

## **RESOLUÇÃO 04 / 2012**

A Diretoria da FACCAT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Estadual 12.730, de 11 de Outubro de 2.007 e o Regimento, ao regulamentar o uso de celulares, notebooks, tablets e outros equipamentos eletrônicos, resolve:

**Art. 01.** Durante os horários das aulas, os acadêmicos ficam proibidos de atender e realizar ligações de celulares, nas salas de aulas e laboratórios.

**Art. 02.** Os demais equipamentos eletrônicos, como notebooks e tablets poderão ser utilizados nos horários das aulas, desde que os docentes permitam e estejam sendo utilizados como instrumentos de apoio didático-pedagógico.

**Art. 03.** Quaisquer infrações cometidas, os docentes deverão comunicar de imediato a Coordenação do Curso, Secretaria ou Direção.

**Art. 04.** Esta Resolução entra em vigor, nesta data.

Tupã, 18 de Setembro de 2012

**Dr. Celso Kawano**  
Diretor Geral

**Dr. Genésio Kuguimoto**  
Gestor Jurídico

**Prof. Eduardo da Silva Garcia**  
Gestor Administrativo

**Prof. Roberto Yoshifumi Kawasaki**  
Gestor Acadêmico e Financeiro